



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**  
**Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP**

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO,  
SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIRO, NOS MOLDES DE  
RESIDÊNCIA PARA O ANO DE 2015**

**EDITAL N° 02**

A Coordenação do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo de acordo com as Resoluções da Residência Médica (Decreto nº. 80.281, de 5 de setembro de 1977, e demais Resoluções), a Lei N° 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto N° 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Ofício Circular N° 0489/2008/PR/CAPES, a Lei N°11.129 de 30 de junho de 2005, a Portaria Interministerial MEC/MS N° 1.077/2009, a Resolução UNIRIO N° 3.502, de 17 de agosto de 2010, a Recomendação N° 07/2008, do Ministério Público Federal, a Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Acórdão TCU N° 878, de 16 de maio de 2007, e o Acórdão TCU N° 1.935, de 29 de março de 2011, com a finalidade de preencher **53 (cinquenta e três) vagas** por ordem de classificação dos aprovados.

**CLAUSULA 1ª – DAS VAGAS**

1.1 Serão oferecidas **53 (cinquenta e três) vagas**, com Bolsas de Residência ofertadas pelo Ministério da Saúde – Núcleo Estadual no Rio de Janeiro. As vagas terão a seguinte distribuição, podendo ser alteradas, em seu quantitativo, de acordo com a coordenação e dos parceiros envolvidos:

**Quadro de Vagas**

<b>Instituição Pagadora</b>	<b>Áreas Específicas</b>	<b>Vagas</b>
NERJ/MS	Enfermagem Clínica e Cirúrgica Geral	39
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Cardiologia (Instituto Nacional de Cardiologia)	08
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Ortopedia (Instituto Nacional de Ortopedia e Traumatologia)	06
<b>TOTAL</b>		<b>53</b>

1.2 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única área.

1.3 As vagas da área Clínica e Cirúrgica, com enfoque em Cardiologia e Ortopedia, que não forem preenchidas, serão alocadas na área de Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.4 As Unidades de Treinamento em Serviço dos **candidatos classificados** serão escolhidas pelos próprios obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Central do Exército.

1.5 As unidades definidas no item 1.4 poderão sofrer alterações de acordo com os critérios de avaliação da Comissão Executiva Operacional do Curso.

1.6 As atividades de Ensino e Pesquisa do Programa serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou nos auditórios das Unidades de Treinamento em Serviço ou em instituições de ensino de acordo com necessidades e objetivos da Disciplina.

1.7 É reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas (**três vagas**), bem assim igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas;

1.8 É reservado ao candidato negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, sendo proporcionalmente distribuídas por cada área, a saber: para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral **08 (oito vagas)**, para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral em Cardiologia **02 (duas vagas)** e para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral em Ortopedia **01 (uma vaga)**. Os candidatos a esta reserva de vagas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção para concorrer a esta reserva de vagas.

1.9 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência e aos candidatos negros estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

## **CLAUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão efetuadas pela via WEB no site <http://www2.unirio.br/cosea>, a partir das 12 horas do dia **17 de novembro de 2014 até às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2014**.

2.1.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

2.1.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

2.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital.(Cláusula 1ª)

2.1.5 Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

2.1.6 A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.1.7 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

2.1.8 O candidato que não dispuser de internet poderá efetuar sua inscrição no período de **17 de novembro a 05 de dezembro de 2014**, no horário de 14:00 horas às 16:00 horas, na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, situada na Avenida Pasteur, 296, Urca.

2.1.9 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.

2.1.10 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 2.1.11 O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro com visto permanente no país.
- 2.1.11.1 Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.
- 2.1.13 Estar em regularidade com o serviço militar obrigatório.
- 2.1.14 Não ter participado do Programa de Residência de Enfermagem da UNIRIO, em turmas anteriores.
- 2.1.15 Não ter vínculo empregatício conforme rege o artigo 13 § 2 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005.
- 2.1.16 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.
- 2.1.17 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste edital invalida a inscrição.
- 2.1.18 A Comissão do Processo Seletivo Discente não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- 2.1.19 A confirmação de inscrição estará disponível no período de **01 a 19 de dezembro de 2014**, no site <http://www2.unirio.br/cosea>. Qualquer dúvida poderá entrar em contato nos telefones: 2542-4306 ou 2542-4307 ou 2542-4308.
- 2.1.20 Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar, pelo próprio Formulário de Acompanhamento da Inscrição, a correção dos dados, até a data de término das inscrições.
- 2.1.21 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- 2.1.22 **Não** serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.
- 2.1.23 **Não** haverá isenção total ou parcial da **taxa de inscrição**.
- 2.1.24 Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato da matrícula, documentos exigidos como requisito (Cláusula 8ª).
- 2.1.25 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

**2.2** A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no site <http://www2.unirio.br/cosea>, até a data e horário limite para inscrição e efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

2.2.1 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

2.2.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

### **CLAUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 O concurso será realizado em uma única fase, no dia **11 de janeiro de 2015**, domingo, no período **de 13 às 17 horas**, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma **prova objetiva** de

múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, contendo 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais em Enfermagem, e uma **prova discursiva** de Conhecimento em Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral.

3.1.1 A provas **Objetiva** e **Discursiva** serão aplicadas na mesma data e horário estabelecido no Edital.

3.1.2 A **prova Objetiva** terá caráter eliminatório e a **prova Discursiva** terá caráter classificatório.

3.1.3 A **prova Objetiva** valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (hum) ponto para cada questão, comuns a todos os candidatos, independente da área escolhida.

3.1.4 Será considerado habilitado, para correção da prova Discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de 25 (vinte cinco) pontos na prova Objetiva.

3.1.4.1 O candidato inabilitado na prova Objetiva não terá a prova Discursiva corrigida.

3.1.4.2 Serão corrigidas as provas Discursivas, pela ordem decrescente do total de acertos, de tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de 4 (quatro) vezes o quantitativo de candidatos para cada área.

3.1.5. A **prova Discursiva** valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 2 (duas) questões discursivas, específicas de enfermagem, valendo 25 (vinte cinco) pontos para cada questão respondida.

3.1.6 Para os candidatos das áreas Clínica e Cirurgia Geral em Ortopedia e Clínica e Cirurgia Geral em Cardiologia, a **prova Discursiva** versará sobre conteúdo de Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral.

3.1.7 Os candidatos empatados, na última posição, terão **as provas Discursivas** corrigidas.

3.1.8 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) **provas, Objetiva e Discursiva**, salvo aqueles candidatos inabilitados na **prova Objetiva**, conforme item 3.1.4.1.

3.1.9 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma das **provas Objetiva e Discursiva**.

3.1.10 Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos na soma das **provas Objetiva e Discursiva**.

3.2 Em caso de igualdade de PONTUAÇÃO FINAL serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

3.2.1 O primeiro critério será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

3.2.2 O candidato que obtiver maior número de pontos **na prova discursiva**.

3.2.3 O candidato que obtiver maior número de pontos **na prova objetiva**.

#### **CLAUSULA 4ª – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

4.1 Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital, disponível no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

4.2 O Candidato deverá comparecer, ao local designado para a prova, com **antecedência mínima de 1(uma) hora**, munido de comprovante de inscrição; **caneta** de tinta azul ou preta, do **Cartão de Local de Prova** – CLP, original de **um dos seguintes documentos** de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

4.3 O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no CLP – Cartão de Local de Prova.

4.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 4.2 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.5 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de

ordem pública ou privada. Exceto apresentação de Boletim de Ocorrência de furto ou roubo.

4.6 Não será admitido para realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário de início da prova, porém a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Discente, em comum acordo com a Coordenação do Curso, poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

4.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

4.8 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.9 Durante a prova, não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, BIP e walkman, etc.

4.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

4.11 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, , walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares seja qual for a situação.

4.11.1 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente.

4.12 O descumprimento das alíneas 8.11 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.13 A perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

4.14 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.15 Será eliminado deste Processo Seletivo Discente o candidato que durante a aplicação das provas: tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte; UTILIZAR OU PORTAR, MESMO QUE DESLIGADOS, durante o período de realização da prova e no local da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha definitiva de Respostas e demais orientações expedidas pelo presente Edital; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas; ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença; deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas; utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

4.16 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova, ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da sala.

4.17 Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.

4.18 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.19 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

4.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

#### **CLAUSULA 5ª – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato:

5.1.1 Que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;

5.1.2 Não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Curso;

5.1.3 Deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:

- Prova.
- Chamada Pública.
- Matrícula.

#### **CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS**

6.1 O Caderno da Prova e o gabarito da prova Objetiva serão divulgados no site <http://www2.unirio.br/cosea> a partir das **12 horas, do dia 13 janeiro de 2015**.

6.1.1 Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Objetiva**, entregue na COSEA, no período **de 15 e 21 de janeiro de 2015**, no horário de **08 às 12 horas e de 13 às 16 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc.

6.1.2 Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

6.2 A decisão do recurso da **prova objetiva** será divulgada no site <http://www2.unirio.br/cosea> a partir **das 12 horas, do dia 23 de janeiro de 2015**.

6.3 O Padrão de Respostas da **prova Discursiva** será divulgado, no site <http://www2.unirio.br/cosea>, a partir das **12 horas, do dia 23 de janeiro de 2015**, juntamente com a lista de candidatos considerados aptos para a correção da **prova Discursiva**, conforme indicado no item 3.1.4.

6.4 Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da prova Discursiva**, entregue na COSEA, no período de **04 e 10 de fevereiro de 2015**, no horário de **08 às 12 horas e de 13 às 16 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc.

6.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva, digitada e assinada, não sendo aceitos recursos entregues via fax ou internet, fora do prazo estabelecido e/ou mediante outros meios não especificados neste Edital.

6.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos. Os docentes que constituírem a Comissão de Seleção não participarão da Comissão de Avaliação de Recursos.

6.7 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

6.8 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

6.9. A divulgação da decisão do recurso, deferido ou indeferido, dar-se-á juntamente com a Classificação Final do Processo Seletivo Discente, a partir das **12 horas do dia 20 de fevereiro de 2015.**

#### **CLAUSULA 7ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES**

7.1 Todos os candidatos habilitados, independente da classificação deverão comparecer para a audiência de **chamada pública em 25 de fevereiro de 2015**, sendo a **primeira chamada às 14 horas** e **segunda chamada às 15 horas**, conforme divulgação no site <http://www2.unirio.br/cosea>, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

7.2 O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública apenas documento de identidade.

7.2.1. Em quaisquer etapas da matrícula ou reclassificações, havendo o impedimento do comparecimento do candidato, o mesmo poderá ser representado legalmente mediante procuração. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato de apresentação previsto, o desclassificará para a etapa de reclassificação. Da mesma forma, só poderão participar da reclassificação, os candidatos que compareceram à classificação.

7.3 O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo **no Processo Seletivo Discente ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2015.**

7.3.1 A procuração deverá ter a assinatura do candidato sendo esta retida pela comissão organizadora, além da comprovação de registro do candidato no Conselho Regional de Enfermagem COREN.

7.4 A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

7.5 Serão **eliminados** do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário definidos para a realização da chamada pública, constante no calendário do Processo Seletivo (Cláusula 9ª).

7.6 Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

7.6.1 Primeira chamada pública nominal dos aprovados.

7.6.1.1 Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1(uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.

7.6.2 Os candidatos chamados, na 2ª chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.

7.7 O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente o direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

7.8 Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para a Área de Clínica e Cirúrgica Geral farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.3 deste Edital, de acordo com a classificação.

7.9 O Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência iniciará em **02 de março de 2015.**

7.10 Os candidatos aprovados que não forem classificados na primeira chamada pública poderão participar da convocação de reclassificação para preenchimento das eventuais vagas.

7.10.1 A reclassificação será em **27 de março de 2015**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca, **às 10 horas**, divulgada no site <http://www2.unirio.br/cosea>.

7.10.2 Os candidatos que comparecerem para a reclassificação obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a classificação.

7.11 Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação serão considerados desistentes.

7.12 Na reclassificação que se fala no item 7.10 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 7.6, deste Edital.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA MATRÍCULA**

8.1 O candidato ou o seu representante legal deverá se apresentar no dia **26 de fevereiro de 2015, às 14 horas**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca – munidos dos seguintes documentos em original e 2 (duas) cópias:

- a. Diploma e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);
- b. CPF;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- e. Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- f. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g. Comprovante de vacinação atualizado;
- h. 2 (duas) fotos 3x4 atuais.

8.2 Candidatos com Carteira do COREN de outros estados deverão solicitar a revalidação da Carteira no COREN-RJ.

8.3 Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.

8.4 Fica vedado aos candidatos encaminhados e lotados na Área escolhida por eles, pleitear as vagas surgidas por desistência em outras áreas.

8.5 A não apresentação de qualquer documento exigido relacionado no item 8.1, por ocasião da matrícula, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Discente e consequentemente substituição por candidato obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.6 No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41 Lei das Contravenções Penais.

8.7 No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de compromisso que estabelece as normas a serem cumpridas dentro do Curso, conforme as determinações da Comissão Executiva Operacional da Residência.

8.8 Os candidatos matriculados e cadastrados estarão sujeitos às Normas e Diretrizes do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência do convênio NERJ/UNIRIO.



**CLÁUSULA 9ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	17/11/14	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Período de Inscrições	17/11/14 a 12/12/14	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Consulta da inscrição	De 14/11 a 28/11/2014	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Retirada do Cartão de Local da Prova - CLP	De 05 a 09/01/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
<b>Realização da Prova</b>	<b>11/01/2015</b>	<b>Conforme indicação do CLP</b>
Divulgação do Gabarito – Prova Objetiva	13/01/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Período do Recurso da Prova Objetiva	De 15 e 21/01/2015	COSEA – Coordenação de Seleção e Acesso, sito à Av. Pasteur, 296 / 1º andar – URCA
Divulgação da Decisão do Recurso – Prova Objetiva	23/01/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Divulgação do Padrão de Respostas - prova Discursiva	23/01/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
Período do Recurso da prova Discursiva	De 04 e 10/02/2015	COSEA – Coordenação de Seleção e Acesso, sito à Av. Pasteur, 296 / 1º andar – URCA
Divulgação da Decisão do Recurso e da Classificação Final	20/02/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
<b>Chamada Pública p/ preenchimento de vagas</b> <b>10 h</b> - 1ª chamada <b>11h</b> - 2ª chamada	25/02/2015	<b>UNIRIO</b> Auditório Vera Janacópolis Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Urca
Escolha das Unidades de Treinamento <b>11h30min</b>	25/02/2015	<b>UNIRIO</b> Auditório Vera Janacópolis Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Urca
Matrícula e Cadastramento <b>10h</b>	26/02/2015	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - UNIRIO Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca
Início da Residência	02/03/2015	Unidades Escolhidas
<b>Publicação da Reclassificação</b>	23/03/2015	<a href="http://www2.unirio.br/cosea">http://www2.unirio.br/cosea</a>
<b>Chamada Pública p/ Reclassificação e matrícula 10h</b>	27/03/2015	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - UNIRIO Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 - Urca

## CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início do Curso.

## CLAUSULA 11ª – DOS PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

11.1 A Programação do Processo de Seleção ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência para as Provas **Objetiva e Discursiva** consiste em:

### • ENFERMAGEM CLÍNICA E CIRÚRGICA

Fisiopatologia, exames diagnósticos, tratamento e assistência de Enfermagem aos clientes com problemas clínicos:

**Digestivo:** Hemorragia digestiva, intubação gastrointestinal e distúrbios gastrointestinais;

**Respiratório:** Assistência Ventilatória; Insuficiência Respiratória Aguda; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Fisioterapia respiratória e inaloterapia;

**Circulatório:** Insuficiência Cardíaca Congestiva; Edema Agudo de Pulmão; Parada Cardíaca; Infarto Agudo do Miocárdio;

**Neurológico:** Acidente Vascular Cerebral; Paciente Inconsciente; Avaliação Neurológica.

**Hematológico:** Discrasias;

**Geniturinário:** Insuficiência Renal Aguda e Crônica; Infecção Urinária e Uremia;

**Endócrino:** Diabetes Mellitus e Distúrbios Da Tireóide;

**Distúrbios Das Vias Hepáticas e Biliares:** Coledocolitíase; Hepatite e Cirrose;

**Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;**

**Assistência de Enfermagem nas Emergências;**

**Exame físico do Cliente;**

**Cuidados de Saúde ao Adulto e Idoso;**

**Assistência de Enfermagem no pré-trans e pós-operatório geral** (Procedimentos e técnicas de Enfermagem) aos Clientes de Cirurgias: Torácicas; Cardíacas; Vasculares; Abdominais; Renais; Ortopédicas, etc...

**Administração de Drogas e Medicamentos.** Cálculo de dosagem;

**Biossegurança Hospitalar;**

**Taxonomia da Nanda;**

Preparo e Administração de Medicamentos;

**Gerência em Enfermagem;**

**Ações de Enfermagem na Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar;**

Ética e Exercício Profissional;

Vigilância Epidemiológica;

Assistência à saúde da Mulher e assistência a saúde da criança;

Sistema Único de Saúde;

Atenção à saúde do Idoso;

Atenção à saúde Mental e Psiquiátrica.

### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

**ALFARO-LEFEVRE, ROSALINA.** Aplicação do Processo de Enfermagem: Promoção do Cuidado Colaborativo, 5ª Ed. 2005, Porto Alegre, Ed. Artmed.

**ANDRIS, D.A. et al.** Semiologia: Bases para a prática Assistencial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

**ARCHER, E. et al.** Procedimentos e Protocolos. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.

**BRASIL.** Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em:

<http://www.portalcofen.gov.br>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes e normas para prevenção e controle de infecções hospitalares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 13 maio 1998. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/e-legis/>

\_\_\_\_. Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em:

<http://www.portalcofen.gov.br>

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

\_\_\_\_. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2001: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Série E. Legislação de Saúde. Brasília, 2011. 16p.

\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria Nº 373/GM de 27 de Fevereiro de 2002. Norma Operacional da Assistência à Saúde – SUS.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria Nº 339/GM de 22 de Fevereiro de 2006. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão, 2006.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 14ª Conferência Nacional de Saúde: Todos Usam o SUS. SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

**BRUNNER, L.S. E SUDDARTH, D. S.** Tratado De Enfermagem Médico-Cirúrgica. Rio de Janeiro: 11º ed., Guanabara Koogan, vol. I e II, 2009.

**CARPENITO, LYNDIA Juali.** Diagnóstico de Enfermagem. Aplicação à Prática Clínica. 9º ed Artes Médicas: Porto Alegre, 2003.

**CINTRA, Eliane de Araújo, et all.** Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. São Paulo: Editora Atheneu,2001

**DIEPENBROCK, N. H.** Cuidados Intensivos. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.

**DOENGES, M.E. et al.** Plano de Cuidados de Enfermagem: orientações para o cuidado individualizado do paciente. 5ªed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.

**ELIOPOULOS. C.** Enfermagem Gerontológica. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed,2005.

**HUDDLESTON, S.S; FERGUSON, S.G.** Emergências Clínicas: Abordagens, Intervenções e Auto-Avaliação. 3º ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2006.

**FIGUEREDO, Nébia Maria de -** Administração de Medicamentos – Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo; Difusão Paulista de Enfermagem - ed. COM. LTDA; 2001.

**LUECKENOTTE, A. G.** Avaliação em Gerontologia. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Ed.,2002.

**MEEKER, A. et al.** Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico, 10º ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1997.

**NETTINA, S.M.** Prática de Enfermagem. 7º ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.

**SILVA, Lolita Dopico.** Cuidados ao Paciente Crítico. Fundamentos para a enfermagem. Rio de janeiro: Cultura Médica. Pág. 310, 2003.

**TEIXEIRA, Pedro (org).** Biossegurança: Uma Abordagem Multidisciplinar. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996, 362 p.

## CLAUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro.
- 12.2 As despesas com transporte e hospedagem para realização das etapas do Processo Seletivo, serão custeadas pelos candidatos.
- 12.3 A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no site <http://www2.unirio.br/cosea>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.6 O candidato que recusar o provimento da vaga deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Processo Seletivo.
- 12.7 A UNIRIO não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 12.8 Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Discente, nomeada para tal.
- 12.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de 2 anos os registros eletrônicos.
- 12.10 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.
- 12.11 A Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA/UNIRIO está instalada na Avenida Pasteur, 296/ 1º andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.
- 12.12 A COSEA/UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa, televisiva ou radiofônica.
- 12.13 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12.14 A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO fará divulgar sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA e no site <http://www2.unirio.br/cosea>.
- 12.15 Após o término da validade do Processo Seletivo Discente todo o material nele utilizado será destruído.
- 12.16 O candidato ao se inscrever **no Processo Seletivo Discente ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2015** aceita todas as normas estabelecidas para este Processo.
- 12.17 A duração do Curso de Pós Graduação em Enfermagem nos Moldes de Residência - UNIRIO será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva (Lei nº 11.129/2005, Art. 13, § 2), tendo como pré-requisito ser graduado em Enfermagem, além de ter o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2014.

**Prof.ª Gicélia Lombardo Pereira**

Coordenadora do Curso de Pós Graduação em Enfermagem nos Moldes de Residência - UNIRIO